



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA
Estado do Paraná

LEI Nº 1114/2015

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Fundação Hospitalar da Fronteira do município de Pranchita, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído pela presente Lei o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Fundação Hospitalar da Fronteira do município de Pranchita, submetidos ao regime estatutário e abrangidos na forma desta Lei.

Art. 2º Este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade orientar o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e os resultados individuais e coletivos necessários à realização dos propósitos da Fundação Hospitalar da Fronteira.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - servidor público, pessoa legalmente investida em cargo público;
 II - cargo, o conjunto de atribuições, funções e responsabilidades cometidas a um servidor, criado por lei com denominação própria, número certo e vencimento específico, pago pelos cofres da Fundação;

III - carreira, a trajetória do servidor, desde o seu ingresso no cargo até o seu desligamento, regida por regras específicas de ingresso, desenvolvimento profissional e evolução funcional;

IV - grupo ocupacional, o conjunto de cargos e de carreiras que guardam semelhança quanto à natureza das atribuições, áreas de conhecimento e qualificações básicas;

V - função, o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades relacionadas ao cargo ocupado pelo servidor;

VI - funções gratificadas, conjunto de atribuições e responsabilidades a serem exercidas, em caráter transitório, por servidor do quadro efetivo;

VII - evolução funcional, o deslocamento do servidor nos níveis e classes contidas na tabela de vencimentos de seu cargo, por meio de progressão funcional;

VIII - tabela de vencimentos, o conjunto de vencimentos básicos, hierarquicamente organizados em níveis e classes, de acordo com a classificação dos cargos de carreira e grupos ocupacionais;

IX - nível, a divisão da carreira segundo o nível de escolaridade;

X - nível de escolaridade, os diversos níveis de ensino, aí incluídos o ensino fundamental, ensino médio regular e técnico, graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu;

XI - classe, a divisão de cada nível em unidades de progressão funcional;

XII - interstício, o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional dentro da carreira;

XIII - lotação, unidade administrativa onde o servidor exercerá suas atividades;

XIV - efetivo exercício, atuação efetiva no desempenho das atividades previstas para o cargo, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos na Lei Municipal nº 576, de 21 de dezembro de 2001;

XV - quadro permanente, o conjunto de cargos de provimento efetivo, estruturados em carreira na forma do Anexo I;

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 4º O Plano de Carreira é o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento e crescimento funcional dos servidores da Fundação, e tem como princípios básicos:

I - mobilidade, nos limites legais vigentes, que permita a prestação de serviços públicos de excelência; e

II - desenvolvimento profissional co-responsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por desempenho e qualificação profissional.

CAPÍTULO III
DA CARREIRA

Seção I

Da Estrutura da Carreira

Art. 5º A estrutura da carreira dos Servidores da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita compreende os cargos de provimento efetivo, a escolarização mínima e as decorrentes de progressão, a jornada semanal de trabalho, o número de vagas pertinentes a cada cargo, os vencimentos iniciais e as respectivas funções constantes do Anexo I e dos Anexos III a XIII integrantes desta Lei.

Art. 6º As carreiras ficam organizadas em cargos multifuncionais, que correspondem a conjuntos de funções dispostas de acordo com a natureza e complexidade das atribuições, com o objetivo de permitir a mobilidade nas atribuições do servidor no exercício do cargo, de acordo com a conveniência da Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira e do serviço público, nos termos previstos no Anexo II.

Art. 7º Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:

I - Grupo Ocupacional I: Operacional I: integrado pelos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Cozinheiro(a);

II - Grupo Ocupacional I: Operacional II: integrado pelo cargo de Auxiliar de Manutenção;

III - Grupo Ocupacional I: Administrativo I: integrado pelos cargos de Recepcionista e Atendente de Saúde;

IV - Grupo Ocupacional I: Administrativo II: integrado pelo cargo de Auxiliar de Enfermagem;

V - Grupo Ocupacional I: Técnico I: integrado pelo cargo de Técnico em Enfermagem;

VI - Grupo Ocupacional I: Técnico II: integrado pelo cargo de Técnico em Radiologia – 20h semanais;

VII - Grupo Ocupacional I: Profissional I: integrado pelos cargos de Enfermeiro(a) e Farmacêutico/Bioquímico;

VIII - Grupo Ocupacional I: Profissional II: integrado pelo cargo de Nutricionista – 20h semanais;

IX - Grupo Ocupacional I: Profissional III: integrado pelo cargo de Médico Plantonista;

X - Grupo Ocupacional I: Profissional IV: integrado pelo cargo de Advogado.

Seção II

Das Classes e dos Níveis

Art. 8º As Classes constituem a linha de promoção da carreira e são designadas pelos números de 1 (um) a 18 (dezoito).

Art. 9º Os Níveis referentes à escolaridade são:

I - Nível A - formação em nível de ensino fundamental incompleto;

II - Nível B - formação em nível de ensino fundamental completo;

III - Nível C - formação em nível de ensino médio regular;

IV - Nível D - formação em nível de ensino médio profissionalizante;

V - Nível E - formação em nível superior;

VI - Nível F - formação em nível superior, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Lato Sensu com duração mínima de trezentas e sessenta horas;

VII - Nível G - formação em nível superior, acompanhada da formação em nível de pós-graduação, Stricto Sensu em curso de Mestrado e/ou Doutorado.

Art. 10. As tabelas de vencimentos constituídas de Níveis e Classes organizadas para cada Grupo Ocupacional estão estabelecidas nos Anexos III a XIII.

CAPÍTULO IV

DO PROVIMENTO

Seção I

Do Provimento dos Cargos

Art. 11. Os cargos de provimento efetivo da Fundação Hospitalar da Fronteira serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições da Lei Municipal nº 576/2001 e legislação complementar.

Parágrafo único. Além da comprovação dos requisitos legais para provimento e exercício dos cargos previstos nesta Lei, o candidato deverá satisfazer os requisitos previstos no Anexo II, bem como atender as exigências estabelecidas no regulamento ou edital do concurso público, conforme a especificidade do cargo.

Seção II

Do Ingresso

Art. 12. O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira da Fundação Hospitalar da Fronteira dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 13. Constitui requisito de escolaridade para ingresso na Carreira:

I - no Grupo Ocupacional I: Operacional I e II, ensino fundamental completo;

II - no Grupo Ocupacional I: Administrativos I, II e III, ensino médio;

III - no Grupo Ocupacional I: Técnico I e II, ensino médio, com curso profissionalizante na área;

IV - no Grupo Ocupacional I: Profissionais I, II e III, nível superior.

Art. 14. O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe 1 (um), no Nível inicial da tabela de vencimentos, correspondente à escolaridade estabelecida para ingresso conforme disposições do art. 13, independente do candidato possuir escolaridade superior à exigida para o cargo, na data de sua nomeação.

Seção III

Do Estágio Probatório

Art. 15. O servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de trinta e seis meses, contados a partir da data da posse e exercício.

Art. 16. Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais nos termos de regulamentação específica, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:

I - disciplina e cumprimento dos deveres;

II - assiduidade e pontualidade;

III - eficiência e produtividade;

IV - capacidade de iniciativa;

V - responsabilidade;

VI - criatividade;

VII - cooperação;

VIII - postura ética.

Art. 17. Durante o estágio probatório serão proporcionados aos servidores meios para o desenvolvimento de suas potencialidades em relação ao interesse público.

Parágrafo único. Cabe à Direção da Fundação Hospitalar da Fronteira garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório.

Art. 18. O estágio probatório ficará suspenso quando o servidor estiver em licença para tratamento de saúde de pessoa da família por período superior a sessenta dias.

Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 19. Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício das funções inerentes ao cargo, o servidor será confirmado no cargo e considerado estável no serviço público.

Art. 20. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Hospitalar, será imediatamente posicionado na Classe 2 (dois), no Nível correspondente à sua escolaridade.

§ 1º Se o servidor possuir escolaridade ou titulação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu posicionamento se dará na Classe 2 (dois) do maior Nível da respectiva tabela.

§ 2º O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do servidor de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 21. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo em tempo hábil, assegurando ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO V

DAS FUNÇÕES

Art. 22. A atribuição de encargos específicos ao servidor público integrante do quadro próprio da Fundação corresponderá ao exercício das funções constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O rol das funções é meramente exemplificativo, podendo o superior hierárquico exigir a realização de atividades correlatas ao cargo, mediante solicitação fundamentada.

Art. 23. O exercício profissional do titular dos cargos criados neste Plano será vinculado prioritariamente à função destacada no edital do concurso, porém, a critério da Fundação Hospitalar da Fronteira, poderá exercer todas as demais funções previstas para o cargo, mediante solicitação fundamentada.

CAPÍTULO VI

DA PROMOÇÃO NA CARREIRA

Seção Única

Da Promoção na Carreira

Art. 24. Promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço vertical e horizontal.

Subseção I

Do Avanço Vertical

Art. 25. Entende-se por avanço vertical a passagem de um Nível de escolaridade para outro imediatamente superior na tabela de vencimentos.

§ 1º O avanço vertical dar-se-á através do critério exclusivo de escolaridade do servidor, para elevação ao Nível imediatamente superior.

§ 2º O servidor não está obrigado a seguir a ordem de escolaridade prevista para o cargo, obtendo o avanço no Nível referente à escolaridade apresentada.

§ 3º O avanço vertical será efetivado mediante requerimento do interessado, por meio de documento comprobatório da nova escolaridade, devendo ser respeitado o interstício de no mínimo doze meses do último avanço vertical.

§ 4º O servidor promovido por meio do avanço vertical, ocupará Classe correspondente àquela que ocupava no Nível anterior.

Art. 26. O avanço vertical somente será concedido após o cumprimento do estágio probatório.

Subseção II

Do Avanço Horizontal

Art. 27. Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra

imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, com percentual de três por cento entre as Classes, conforme tabelas de vencimentos, Anexos III a XIII.

Art. 28. O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, após cumprido o estágio probatório e ser considerado estável no serviço público municipal, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.

Parágrafo único. É assegurado ao servidor o avanço horizontal automático de uma Classe para outra, se não ocorrer o processo de avaliação dentro do prazo estabelecido.

Art. 29. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada dos fatores a que se refere o art. 28, tomando-se:

I - a média aritmética das avaliações anuais de desempenho, com peso sete;

II - a pontuação da qualificação, com peso três.

Art. 30. As avaliações serão realizadas de acordo com os critérios definidos no Regulamento de Promoções, observando-se:

I - a objetividade no estabelecimento dos requisitos de avaliação que possibilitem a análise dos indicadores qualitativos e quantitativos;

II - a transparência, de forma a assegurar que o resultado da avaliação possa ser analisado pelo avaliado e avaliadores, com vistas à superação das dificuldades detectadas para o desempenho profissional;

Art. 31. A avaliação de desempenho, feita de forma permanente, apurada anualmente, tem como objetivos:

I - servir de base para o crescimento dos servidores e para a geração de resultados almejados pela Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira;

II - fornecer ao servidor uma avaliação diagnóstica que o ajude a melhorar seu desempenho;

III - subsidiar as ações da Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira quanto a programas de formação continuada;

IV - promover a evolução do servidor.

Art. 32. São fatores a serem considerados em termos de desempenho dos servidores:

I - qualidade do trabalho;

II - iniciativa e criatividade;

III - competência interpessoal;

IV - responsabilidade com o trabalho;

V - zelo por equipamentos e materiais;

VI - participação em cursos de formação;

VII - assiduidade e pontualidade;

VIII - outros fatores estabelecidos no Regulamento de Promoções.

Art. 33. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do atendimento oferecido pela da Fundação Hospitalar da Fronteira.

Art. 34. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira:

I - licença por motivo de doença em pessoa da família superior a trinta dias;

II - licença para trato de interesses particulares;

III - afastamento por motivo de saúde por um período superior a cento e oitenta dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho.

Parágrafo único. Nos casos dos afastamentos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor para completar o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício.

Art. 35. Não será promovido por meio de avanço horizontal o servidor que:

I - estiver em estágio probatório;

II - tenha recebido formalmente duas advertências escritas durante o interstício da promoção;

III - tenha sofrido penalidade de suspensão por meio de processo administrativo transitado em julgado durante o interstício da promoção.

Art. 36. Não há impedimento para o desenvolvimento na carreira por avanço horizontal aos servidores no exercício de cargo em comissão.

CAPÍTULO VII

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 37. A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente e a progressão na Carreira, será assegurada através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários, visando:

I - a valorização do servidor e a melhoria da qualidade do serviço;

II - a formação ou complementação de formação para obtenção da habilitação ou titulação necessária às atividades do cargo;

III - identificar as carências dos servidores para executar tarefas necessárias ao alcance dos objetivos do setor, assim como as potencialidades dos mesmos que deverão ser desenvolvidas;

IV - aperfeiçoar e/ou complementar valores, conhecimentos e habilidades necessários ao cargo;

V - incorporar novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas, tecnológicas ou alterações de legislação;

VI - possibilitar a melhoria do desempenho do servidor no exercício de atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados esperados pela da Fundação Hospitalar da Fronteira.

Art. 38. A Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira oferecerá um mínimo de oito horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para todos os servidores da instituição.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE TRABALHO

Seção Única

Da Jornada de Trabalho

Art. 39. A carga horária semanal de trabalho dos cargos de provimento efetivo da Fundação Hospitalar da Fronteira é a constante do Anexo I desta Lei.

Art. 40. A da Fundação Hospitalar da Fronteira determinará, em atendimento à natureza e necessidade do serviço, o regime de plantão, de escala ou de revezamento de trabalho, seja diurno, noturno, aos sábados, domingos e feriados, obedecendo à jornada semanal do cargo, independente da jornada diária.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a da Fundação Hospitalar da Fronteira poderá convocar o servidor para desempenhar o exercício de suas atribuições em dias e horários distintos da jornada normal, respeitado o limite da jornada semanal de quarenta e quatro horas semanais, sendo que em função ininterrupta de trabalho, esse limite fica reduzido para 36 (trinta e seis) horas semanais.

Art. 41. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o titular de cargo de Servidor Público, que não se afastar de suas funções, terá o direito de licença especial de 03 (três) meses, sem prejuízo nos seus vencimentos, de acordo com os seguintes critérios:

a) A fruição da licença especial não poderá ser fracionada, devendo ser gozada em 3 (três) meses consecutivos;

b) Não se inclui no prazo de fruição de licença especial o período de férias regulamentares ou de licenças maternidades e;

c) Terá prioridade no usufruto da licença o Servidor Público que estiver mais próximo de atender os requisitos para fins de aposentadoria e com maior idade.

Parágrafo 1º: Fica estabelecida a contagem do tempo para concessão da licença especial, a partir da promulgação da presente lei, cabendo ao departamento de

recursos humanos, no início de cada ano, elaborar a escala de profissionais para usufruir a licença especial no exercício, considerando na concessão: número de Servidores Públicos licenciados não exceda 3% do total em exercício por trimestre.

Parágrafo 2º: A Concessão da licença-prêmio é sujeita à conveniência da Administração, que pode negá-la ou deferi-la no momento que entender oportuna, ainda que o servidor acumule mais de uma licença não gozada.

Parágrafo 3º: Fica convertida em pecúnia a licença-prêmio não gozada quando:

I - o servidor torna-se inativo ou quando deixa o serviço público;

II - em face do interesse público e da complexidade por se tratar de cargos de difícil substituição, cujo valor do pagamento será de apenas um vencimento mensal.

CAPÍTULO IX

DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 42. Considera-se vencimento inicial da carreira o valor correspondente à Classe 1 (um) do primeiro Nível das tabelas de vencimentos, Anexos III a XIII.

Art. 43. Considera-se vencimento básico do servidor o fixado para o Nível e Classe em que se encontra na tabela de vencimentos.

Art. 44. A remuneração do servidor corresponde ao vencimento básico acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Art. 45. Os reajustes dos vencimentos concedidos aos servidores públicos incidirão sobre os valores constantes nas tabelas de vencimentos, Anexos III a XIII.

Art. 46. Aplica-se à remuneração dos servidores, inclusive em relação às vantagens pecuniárias, as disposições estabelecidas sobre o assunto na Lei Municipal nº 576/2001.

CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO

Seção I

Da Lotação

Art. 47. A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, necessária para o funcionamento dos diversos órgãos e unidades responsáveis pelo desempenho das atividades da Fundação Hospitalar da Fronteira.

Art. 48. A lotação dos servidores dar-se-á nos diversos órgãos da Fundação Hospitalar da Fronteira, objetivando suprir as necessidades de cada setor, observando-se as atribuições do cargo e a disponibilidade de vagas.

Art. 49. O servidor, quando designado para exercer funções em local diverso do seu local de lotação, terá direito de retorno ao setor de origem, depois de cessado o motivo que originou a designação.

Seção II

Da Cedência ou Cessão

Art. 50. Cedência ou cessão é o ato pelo qual o servidor é posto à disposição de entidade, entes federados ou órgão não integrante da Fundação Hospitalar da Fronteira.

Art. 51. A cedência ou cessão dar-se-á nas seguintes hipóteses:

§ 1º A cedência ou cessão será sem ônus para a Fundação Hospitalar da Fronteira e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo o interesse e a conveniência da Fundação Hospitalar da Fronteira.

§ 2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para a Fundação Hospitalar da Fronteira quando a entidade, ente federado ou órgão solicitante, compensar a Fundação Hospitalar da Fronteira com serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

CAPÍTULO XI

DOS CARGOS COMISSONADOS E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 52. Os cargos comissionados são os criados por legislação própria, com nomenclatura, símbolos e número de vagas, relacionados diretamente com os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Fundação, restringindo-se a atender as funções de assessoramento, direção ou chefia.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor Superintendente da Fundação Hospitalar da Fronteira e serão preenchidos preferencialmente por servidores municipais efetivos, nas condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Art. 53. Os servidores efetivos de carreira que ocuparem cargos em comissão de qualquer órgão que compõe a estrutura administrativa da Fundação Hospitalar da Fronteira poderão ser remunerados por uma das seguintes hipóteses:

I - pela remuneração integral do respectivo cargo em comissão;

II - pelo vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 54. O servidor estável ocupante de cargo comissionado terá direito à progressão na carreira, sendo que os efeitos financeiros da progressão somente se iniciarão no momento em que o servidor voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira

Art. 55. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita, com a finalidade de:

I - orientar a sua implantação e operacionalização;

II - acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à sua execução;

III - participar da elaboração de suas normas reguladoras;

IV - participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas neste Plano de Carreira.

Art. 56. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Diretor Superintendente e integrada por:

I - um representante do Departamento Jurídico do Município;

II - um representante da Secretaria Municipal de Finanças;

III - um representante do Departamento de Recursos Humanos;

IV - um representante do Departamento de Contabilidade;

V - um representante do Departamento de Controle Interno;

VI - quatro representantes dos servidores, escolhidos por seus pares.

Art. 57. Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira terão mandato de dois anos com direito à recondução, observado o que dispõe o art. 55.

Art. 58. A Comissão de Gestão do Plano de Carreira reunir-se-á, ordinariamente, em época a ser definida em regimento próprio e, extraordinariamente, por convocação do Diretor Superintendente.

Art. 59. As regulamentações previstas nesta Lei só poderão sofrer alterações com a aprovação da maioria absoluta dos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira.

Seção II

Do Enquadramento no Plano de Carreira

Art. 60. O provimento dos cargos da Carreira da Fundação Hospitalar da Fronteira dar-se-á com os titulares de cargos efetivos, atendida a exigência mínima de escolaridade específica para cada cargo.

Art. 61. O enquadramento dos servidores estáveis, neste Plano de Carreira, dar-se-á:

I - na tabela de vencimentos do respectivo cargo, Anexos III a XIII desta Lei;

II - na Classe correspondente ao tempo de exercício efetivo no serviço público da Fundação Hospitalar da Fronteira, à razão de três anos para a primeira Classe e dois anos para cada uma das Classes seguintes;

III - no Nível correspondente à sua escolaridade devidamente comprovada;

§ 1º Para efeito do enquadramento dos servidores que trata este artigo, neste Plano de Carreira, será contado o tempo de efetivo exercício no serviço público da Fundação Hospitalar da Fronteira a partir da data da contratação após concurso público.

§ 2º Se o novo vencimento do servidor, decorrente do provimento neste Plano de Carreira, for inferior ao vencimento até então percebido, o enquadramento dar-se-á no Nível correspondente à sua escolaridade e na Classe cujo valor seja igual ou imediatamente superior ao seu vencimento atual.

§ 3º Se o servidor possuir escolaridade superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.

Art. 62. Os servidores cuja escolaridade seja inferior à escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo, de acordo com o estabelecido nas tabelas de vencimentos, Anexos III a XIII.

Parágrafo único. Concluindo a escolarização mínima exigida para o cargo, o servidor terá direito ao avanço vertical para o Quadro Permanente na mesma Classe a que estiver posicionado e no Nível correspondente à escolaridade obtida.

Art. 63. O servidor que se encontrar em estágio probatório na data da publicação do Decreto de Enquadramento, será posicionado na Classe 1 (um) do Nível inicial da Carreira do seu respectivo cargo e Grupo Ocupacional, independente se o mesmo possuir escolaridade superior à exigida para o cargo.

Art. 64. Os servidores em efetivo exercício na data da publicação desta Lei serão enquadrados neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, num prazo máximo de sessenta dias, observados entre outros, os direitos adquiridos, as exigências de escolarização e critérios de enquadramento estabelecidos nesta Lei.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 65. Para os efeitos desta Lei, só terão validade os cursos de pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado, autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente para este fim.

Art. 66. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 67. O Diretor Superintendente aprovará o Regulamento de Promoções no prazo de cento e vinte dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 68. Integram a presente Lei os Anexos I a XIII.

Art. 69. Ficam criados os cargos efetivos de carreira constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos em extinção de que trata este artigo, não sofrerão redução em seu vencimento e terão direito ao desenvolvimento funcional, bem como todos os demais benefícios enquanto estiverem em efetivo exercício.

Art. 70. Aplica-se aos ocupantes dos cargos constantes nesta Lei as disposições da Lei Municipal nº 576/2001.

Art. 71. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Fundação Hospitalar da Fronteira de Pranchita será revisado a cada três anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 72. O servidor cujo vencimento básico se torne inferior ao valor do salário mínimo nacional será reenquadrado na tabela de vencimentos de seu cargo na Classe igual ou imediatamente superior ao valor do novo salário mínimo.

Art. 73. Ficam revogados os quadros dos grupos ocupacionais de provimento efetivo, as atribuições dos cargos dos referidos grupos ocupacionais e os respectivos quadros de vencimentos, constantes no Art. 1º da Lei nº 923, de 01 de junho de 2011.

Art. 74. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Fundação Hospitalar da Fronteira do município de Pranchita será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 75. A presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA

Estado do Paraná

ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO/CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
OPERACIONAL I	Auxiliar de Serviços Gerais – AG	44 horas	15
	Vigia – VI	44 horas	02
	Cozinheiro(a) – CZ	44 horas	05
OPERACIONAL II	Auxiliar de Manutenção – AM	44 horas	02
ADMINISTRATIVO I	Recepcionista – RE	44 horas	06
	Atendente de Saúde – AD		01
ADMINISTRATIVO II	Auxiliar de Enfermagem – AE	44 horas	10
ADMINISTRATIVO III	Auxiliar Administrativo - AX	44 horas	05
TÉCNICO I	Técnico(a) em Enfermagem – TE	44 horas	15
TÉCNICO II	Técnico em Radiologia – TR	20 horas	02
PROFISSIONAL I	Enfermeiro(a) – EM	44 horas	08
	Farmacêutico-Bioquímico – FA	44 horas	02
PROFISSIONAL II	Nutricionista - NU	20 horas	02
PROFISSIONAL III	Médico Plantonista- MD	44 horas	05
PROFISSIONAL IV	Advogado - AV	20 horas	01

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA

Estado do Paraná

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – QUADRO PERMANENTE

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

Compreende as atribuições de zelar pela limpeza e higiene do patrimônio da Fundação; higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária; lavar, secar e passar peças de roupas; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos locais designados; guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene; executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: VIGIA

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

Compreende o conjunto de atividades que se destinam a segurança do prédio bem como dos funcionários e internos da Fundação Hospitalar da Fronteira, percorrendo e inspecionando suas dependências, controle de entrada de pessoas externas conforme normativas; receber o paciente no pronto socorro que vem em busca de atendimento médico; e executar outras atividades afins.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I

CARGO: COZINHEIRO(A)

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios: preparo e distribuição dos alimentos de acordo com os horários pré-estabelecidos bem como dieta de cada paciente; zelar pelo acondicionamento e destino adequado do lixo; executar as rotinas de limpeza e desinfecção pertinentes à área conforme escala; executar outras atividades afins.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Fundamental completo

ATRIBUIÇÕES

Realiza limpeza e manutenção da infra-estrutura da instituição; realiza consertos em geral, fechaduras, lâmpadas, instalações elétricas e hidráulicas; e executar outras atribuições afins, conforme escala.

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO I

CARGO: RECEPCIONISTA
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

Atendimento ao público e telefônico; agendamento de consultas; organizar, confeccionar e arquivar fichas de consultas, aviso de altas hospitalares (secretárias e rádios), arquivo de exames, organizar e controlar horário de visitas e executar outras atividades afins, conforme escala

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO I

CARGO: ATENDENTE DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

Fazer a limpeza e troca de lençóis, higienização e desinfecção dos materiais utilizados pela enfermagem

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO II

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Técnico

ATRIBUIÇÕES

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão e de acordo com código de ética, entre elas: auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de assistência aos pacientes, monitoramento de sinais vitais, entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional (e de acordo com escala de trabalho da instituição).

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO III

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES

Compreende as atribuições de trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas: tributárias, patrimonial, financeiras, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados fichários e arquivos manuais; consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras; auxiliar na escrituração contábil; proceder a classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecer-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder a conferência dos serviços executados na área de sua competência, executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Técnico

ATRIBUIÇÕES

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com código de ética, entre elas: assistência aos pacientes, cumprimento de prescrições médicas, higienização de pacientes, executar os trabalhos de rotina na alta de pacientes, entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional (e de acordo com escala de trabalho da instituição).

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO II

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Técnico

ATRIBUIÇÕES

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão, entre elas operar o aparelho de rx e manuseio da processadora de rx, bem como realizar os registros normatizados; executar outras atribuições afins.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL I

CARGO: ENFERMEIRO(A)
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior

ATRIBUIÇÕES

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com código de ética, entre elas: planejamento, organização, execução dos serviços de assistência de enfermagem, assistência aos pacientes, auxiliar no centro cirúrgico, obstétrico e pronto socorro, entre outras atividades previstas na lei do exercício profissional (de acordo com escala de trabalho da instituição).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL I

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS
Ensino Superior

ATRIBUIÇÕES

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com código de ética, entre elas: prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos conforme prescrição médica, participar do planejamento através da comissão farmacêutica visando revisar e atualizar a padronização de medicamentos da instituição, entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional (e de acordo com escala de trabalho da instituição).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL II

CARGO: NUTRICIONISTA
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior

ATRIBUIÇÕES

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão e de acordo com código de ética, entre elas elaboração das POP'S, controle e supervisão da equipe de cozinheiras no preparo dos alimentos; na elaboração das dietas, assistir diretamente os pacientes internos, entre outras atividades previstas na lei de exercício profissional (e de acordo com escala de trabalho da instituição)

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL III

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA
CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais

REQUISITOS

Ensino Superior

ATRIBUIÇÕES

Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos e outras normativas que regulamentam a profissão, prestar atendimento médico à pacientes que procuram o Pronto Socorro da Instituição em caráter de Urgência/Emergência, de acordo com escala de plantão médico da instituição e de acordo com o código de ética médica.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL IV

CARGO: ADVOGADO(A)
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS

- Ensino Superior em Direito.
- Registro no Conselho de Classe correspondente.

ATRIBUIÇÕES

Representar e defender judicialmente e extrajudicialmente a Instituição;
Analisar e elaborar pareceres em procedimentos administrativos, tais como alienações e aquisições de bens, licitações, questões trabalhistas e previdenciárias, legitimação de posse, ações discriminatória e reivindicatória, bem como em questões de natureza ambiental;
Assessorar as diretorias em questões jurídicas e elaboração de minutas de atos da administração;
Analisar minutas, contratos e convênios em geral;
Desenvolver estudos e pesquisas sobre a legislação vigente de interesse da Instituição, visando sua correta aplicação e aprimoramento;
Assessorar as comissões de sindicância;
Elaborar projetos de normatização de procedimentos e de regulamentação de normas legais;
Participar como palestrante em seminários, debates e outros;
Garantir a confiabilidade das informações de sua área e da Fundação;
Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA-PR
Tabelas de Vencimentos

Anexo III Lei 1114/15
Grupo Ocupacional: I OPERACIONAL I (Auxiliar de S.G./ Vigia / Cozinheiro(a))

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	870,00	896,18	922,36	950,67	979,19	1.008,57	1.038,83	1.069,99	1.102,09	1.135,15	1.169,21	1.204,28	1.240,41	1.277,62	1.315,95	1.355,43	1.396,09	1.437,98
C	913,50	948,91	985,13	1.022,21	1.060,15	1.098,88	1.138,43	1.178,84	1.219,99	1.261,84	1.304,37	1.347,54	1.391,31	1.435,65	1.480,59	1.526,09	1.572,19	1.618,84
D	958,17	997,95	1.038,91	1.080,11	1.122,55	1.166,24	1.211,19	1.257,34	1.304,69	1.353,27	1.403,04	1.453,97	1.505,11	1.557,41	1.610,91	1.665,66	1.720,71	1.777,01

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ENSINO FUNDAMENTAL							3,0% PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)										
C	ENSINO MÉDIO - REGULAR					5,0% 1,03												
D	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					5,0% PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS												

Anexo IV
Grupo Ocupacional: I ADMINISTRATIVO I (Recepcionista / Atendente Saúde)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	870,00	896,18	922,36	950,67	979,19	1.008,57	1.038,83	1.069,99	1.102,09	1.135,15	1.169,21	1.204,28	1.240,41	1.277,62	1.315,95	1.355,43	1.396,09	1.437,98
E	913,50	948,91	985,13	1.022,21	1.060,15	1.098,88	1.138,43	1.178,84	1.219,99	1.261,84	1.304,37	1.347,54	1.391,31	1.435,65	1.480,59	1.526,09	1.572,19	1.618,84
F	958,17	997,95	1.038,91	1.080,11	1.122,55	1.166,24	1.211,19	1.257,34	1.304,69	1.353,27	1.403,04	1.453,97	1.505,11	1.557,41	1.610,91	1.665,66	1.720,71	1.777,01

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ENSINO MÉDIO - REGULAR							3,0% PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)										
E	ENSINO SUPERIOR					5,0% 1,03												
F	POS GRADUAÇÃO - LOTO SENSU					5,0% PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS												

Anexo V
Grupo Ocupacional: I OPERACIONAL II (Auxiliar Manutenção)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	900,00	927,66	956,31	985,95	1.016,58	1.048,20	1.080,81	1.114,41	1.149,09	1.184,84	1.221,66	1.259,54	1.298,47	1.338,45	1.379,48	1.421,56	1.464,69	1.508,87
C	945,00	973,35	1.002,55	1.032,63	1.063,61	1.095,51	1.128,38	1.162,23	1.197,09	1.232,91	1.270,68	1.309,41	1.349,09	1.389,71	1.431,28	1.473,81	1.517,29	1.561,71
D	992,25	1.022,62	1.053,91	1.086,11	1.119,24	1.153,31	1.188,34	1.224,34	1.261,31	1.299,24	1.338,11	1.377,91	1.418,64	1.460,31	1.502,91	1.546,44	1.590,91	1.636,31

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
B	ENSINO FUNDAMENTAL							3,0% PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)										
C	ENSINO MÉDIO REGULAR					5,0% 1,03												
D	ENS MÉDIO PROFISSIONALIZANTE					5,0% PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS												

Anexo VI
Grupo Ocupacional: I ADMINISTRATIVO II (Auxiliar de Enfermagem)

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	1.850,00	1.881,58	1.913,95	1.947,10	1.981,03	2.015,74	2.051,23	2.097,51	2.144,59	2.192,47	2.241,15	2.290,63	2.340,91	2.392,00	2.443,89	2.496,59	2.550,09	2.604,29
E	1.955,00	1.988,66	2.023,14	2.058,45	2.094,59	2.131,57	2.169,40	2.208,09	2.247,64	2.287,96	2.329,05	2.370,91	2.413,54	2.456,94	2.501,11	2.546,05	2.591,76	2.638,24
F	2.270,00	2.316,62	2.364,17	2.412,66	2.462,09	2.512,47	2.563,79	2.616,06	2.669,29	2.723,48	2.778,62	2.834,71	2.891,76	2.949,77	3.008,74	3.068,67	3.129,56	3.191,41

Níveis	CLASSES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
C	ENSINO MÉDIO REGULAR							3,0% PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)										
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO					10,0% 1,03												
F	POS GRADUAÇÃO - LATO SENSU					10,0% PROGRESSÃO ENTRE OS NÍVEIS												

Anexo VII																			
Grupo Ocupacional: I ADMINISTRATIVO III (Auxiliar Administrativo)																			
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
C	1.850,00	1.681,56	1.513,95	1.347,36	1.181,78	1.017,24	853,75	691,37	530,91	379,81	229,11	78,45	1.453,45	1.497,05	1.541,66	1.586,22	1.630,87	1.684,94	1.735,49
E	1.155,00	1.188,65	1.225,34	1.262,10	1.299,56	1.338,36	1.379,13	1.420,90	1.463,12	1.507,81	1.552,22	1.598,79	1.646,75	1.696,16	1.747,04	1.799,45	1.853,44	1.909,94	
F	1.270,00	1.368,62	1.347,87	1.390,31	1.428,58	1.472,88	1.517,84	1.562,95	1.609,43	1.657,71	1.707,48	1.758,97	1.811,43	1.865,77	1.921,75	1.979,48	2.038,78	2.099,94	
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
C	ENSINO MÉDIO - REGULAR										PROGRESSÃO ENTRE AS CLASSES (CUMULATIVO)								
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO										10,0%								
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU										10,0%								
Anexo VIII																			
Grupo Ocupacional: I TÉCNICO I (Técnico em Enfermagem)																			
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
C	1.200,00	1.238,66	1.273,88	1.311,27	1.350,61	1.391,13	1.432,88	1.475,95	1.520,12	1.565,73	1.612,78	1.661,08	1.710,91	1.762,24	1.815,11	1.869,58	1.925,66	1.983,42	
E	1.320,00	1.358,66	1.403,39	1.442,40	1.485,67	1.532,34	1.579,15	1.627,43	1.677,14	1.728,38	1.781,17	1.835,52	1.891,50	1.949,18	2.008,62	2.069,82	2.131,87	2.195,76	
F	1.452,00	1.495,56	1.543,43	1.595,64	1.652,24	1.683,27	1.733,78	1.785,78	1.839,35	1.894,53	1.951,27	2.009,91	2.070,20	2.132,31	2.196,28	2.262,17	2.329,03	2.397,93	
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
C	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANT										3,0%								
E	ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADO										10,0%								
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU										10,0%								
Anexo IX																			
Grupo Ocupacional: I TECNICO II (Técnico em Radiologia - 20h semanais)																			
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
C	1.720,00	1.772,48	1.823,86	1.880,43	1.934,84	1.994,95	2.054,88	2.116,64	2.179,83	2.245,33	2.312,68	2.382,07	2.453,53	2.527,14	2.602,96	2.681,04	2.761,48	2.844,32	
E	1.892,94	1.949,73	2.005,22	2.060,47	2.118,52	2.194,44	2.268,27	2.320,90	2.397,32	2.469,88	2.543,95	2.620,27	2.698,08	2.779,85	2.865,24	2.949,14	3.037,61	3.137,81	
F	2.852,23	2.144,78	2.289,84	2.275,31	2.343,57	2.413,68	2.486,29	2.560,85	2.637,71	2.716,84	2.798,34	2.882,29	2.968,76	3.057,82	3.148,56	3.244,88	3.341,37	3.441,81	
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
C	ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANT										3,0%								
E	ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADO										10,0%								
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU										10,0%								
Anexo X																			
Grupo Ocupacional: I PROFISSIONAL I (Enfermeiro / Farmacêutico-Bioquímico)																			
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
E	2.790,00	2.873,78	2.959,91	3.048,71	3.140,17	3.234,37	3.331,41	3.431,35	3.534,29	3.640,32	3.748,53	3.858,01	3.977,87	4.097,21	4.226,13	4.364,73	4.513,13	4.671,44	
F	3.990,00	3.161,67	3.255,90	3.353,58	3.454,19	3.557,81	3.664,55	3.774,48	3.887,72	4.004,35	4.124,48	4.248,21	4.375,66	4.506,93	4.642,14	4.781,48	4.924,84	5.072,99	
G	3.375,00	3.477,18	3.581,49	3.688,94	3.799,81	3.913,59	4.031,08	4.151,93	4.276,49	4.404,78	4.536,93	4.673,04	4.813,23	4.957,62	5.106,30	5.259,54	5.417,33	5.579,85	
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
E	ENSINO SUPERIOR										3,0%								
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU										10,0%								
G	PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU										10,0%								
Anexo XI																			
Grupo Ocupacional: I PROFISSIONAL II (Nutricionista - 20h semanais)																			
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
E	1.350,00	1.389,28	1.441,23	1.494,47	1.550,08	1.607,87	1.667,12	1.728,78	1.792,91	1.859,53	1.928,68	1.999,31	2.071,48	2.145,24	2.220,66	2.297,81	2.376,78	2.457,64	
F	1.494,35	1.538,18	1.585,36	1.632,92	1.681,96	1.732,36	1.784,33	1.837,98	1.893,30	1.949,79	2.008,28	2.068,55	2.130,59	2.194,58	2.260,54	2.328,45	2.398,30	2.469,93	
G	1.643,78	1.693,69	1.743,89	1.795,20	1.848,08	1.902,99	1.959,48	2.017,92	2.077,82	2.139,64	2.203,88	2.269,91	2.337,94	2.407,48	2.478,96	2.552,68	2.628,94	2.707,12	
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
E	ENSINO SUPERIOR										3,0%								
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU										10,0%								
G	PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU										10,0%								
Anexo XII																			
Grupo Ocupacional: I PROFISSIONAL III (Médico Plantonista)																			
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
E	4.900,00	4.128,66	4.243,69	4.370,91	4.502,04	4.637,18	4.776,21	4.919,50	5.067,39	5.219,89	5.376,67	5.537,34	5.702,04	5.871,13	6.044,36	6.221,87	6.403,83	6.611,36	
F	4.400,00	4.532,68	4.667,96	4.806,90	4.949,24	5.105,61	5.266,83	5.432,45	5.602,99	5.778,00	5.957,13	6.140,00	6.327,30	6.518,68	6.714,68	6.915,86	7.121,81	7.333,23	
G	4.840,00	4.985,28	5.134,78	5.288,90	5.447,48	5.611,89	5.781,21	5.955,99	6.135,77	6.320,10	6.509,58	6.703,69	6.902,90	7.106,78	7.315,82	7.529,58	7.748,54	7.992,39	
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO										3,0%								
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU										10,0%								
G	PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU										10,0%								
Anexo XIII																			
Grupo Ocupacional: I PROFISSIONAL IV (Advogado - 20h semanais)																			
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
E	1.850,00	1.698,58	1.793,49	1.893,00	1.997,08	1.912,88	1.878,18	2.029,29	2.090,17	2.152,88	2.217,46	2.283,99	2.352,51	2.423,08	2.495,77	2.570,66	2.647,77	2.727,20	
F	1.815,00	1.868,48	1.925,53	1.983,30	2.042,88	2.104,68	2.167,38	2.232,22	2.299,19	2.368,18	2.439,21	2.512,38	2.587,76	2.665,39	2.745,35	2.827,71	2.912,54	2.999,92	
G	1.995,00	2.058,48	2.118,99	2.191,63	2.247,88	2.314,48	2.383,93	2.455,44	2.529,11	2.604,88	2.682,17	2.761,62	2.843,53	2.928,10	3.015,60	3.106,48	3.200,86	3.299,91	
CLASSES																			
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
E	ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO										3,0%								
F	PÓS-GRADUAÇÃO - LATO SENSU										10,0%								
G	PÓS-GRADUAÇÃO - STRICTO SENSU										10,0%								

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 102/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAN-CHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

VANESSA ZIOMKO PREVIATTI, RG nº 10.769.116-2, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Ze-ladora, Nível 01, do Quadro Único do PESSOAL, a partir de 02 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº 103/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

NEUSA TERESINHA LUDWIG DEFANTE, RG nº 4.913.854-7, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, Nível 01, do Quadro Único do PESSOAL, a partir de 02 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2015/PMSAS – PROCESSO Nº 715/2015

MODALIDADE: CONCORRENCIA

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE – ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC 2 5752/2013 FNDE

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621m, centro, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 13/01/2016 na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRENCIA, por empreitada Global, por lote, a preços fixos e sem reajustes, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para Construção de uma CRECHE/PRE-ESCOLA 001 – Projeto 1 Convencional.

Valor R\$ 1.927.667,98 (um milhão novecentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br e ou telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de dezembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 63/2011

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: ALCANTARA E RODRIGUES LTDA

CNPJ sob nº 10.661.564/0001-29

HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

CPF Nº 007.843.269-32

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAIS NA AREA DE PSICOLOGIA E FISIOTERAPIA (20 horas cada profissional), Pregão nº 36/2011.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 30/11/2015.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
Edital Nº 04/2015

A Diretora Superintendente da Fundação Hospitalar da Fronteira - Município de Pranchita - PR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria nº 028/2015, resolve

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO de provas escritas, para preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso ou para formação de Cadastro Reserva, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2015.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	MAT	LP	PE
021092	ADRIANA COSSETIN FORNAZARI	10/05/1979	28,00	12,00	8,00	10,00	58,00
021150	CRISTIANE GRILLO	04/07/1990	28,00	10,00	8,00	10,00	56,00
021112	SABRINA LUIZA SCHERBAK	06/07/1991	24,00	10,00	8,00	10,00	52,00
020832	ANDREIA TERESINHA VOGEL	11/01/1980	20,00	10,00	12,00	6,00	48,00
020415	DEBORA MARINA BANDEIRA	12/09/1990	20,00	6,00	10,00	10,00	46,00
020568	CRISTINA GIONGO MACCARI	16/12/1973	8,00	12,00	14,00	10,00	44,00
021088	LUIZ ANDRE CASALI SPANIOL	17/11/1992	20,00	4,00	6,00	10,00	40,00
020675	EDINA CRISTINA FERRONATTO	07/07/1979	16,00	2,00	10,00	10,00	38,00
021147	KAMILA CALEGARIO	08/03/1990	12,00	4,00	14,00	8,00	38,00
021125	EDIVAN LUCAS FELIPIAKI	14/12/1996	12,00	6,00	8,00	8,00	34,00
020405	SUELEN FONTANA CONTI	15/05/1994	8,00	8,00	4,00	14,00	34,00
020836	ELISA CRESTINA GALLI OHSE	23/11/1978	12,00	2,00	8,00	10,00	32,00
020560	JESSICA FUSSIGER BINELLO	20/09/1990	8,00	10,00	6,00	6,00	30,00
021106	GUILHERME HENRIQUE C. ALEXANDRE	30/03/1994					Aus.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	MAT	LP	PE
021055	ODILAR SANTO LANZONI	16/04/1958	20,00	12,00	18,00	6,00	56,00
020524	ADILTO ROSA	11/08/1981	16,00	2,00	4,00	8,00	30,00

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	MAT	LP	PE
020702	ELIANE ZUSE	26/03/1983	24,00	12,00	16,00	14,00	66,00
020687	MARINES DA SILVA	01/10/1978	32,00	8,00	10,00	4,00	54,00
020480	CLEIDE RAMAO	30/07/1981	32,00	6,00	10,00	6,00	54,00
021148	GRACIELE OTARAM	03/05/1993	20,00	8,00	12,00	12,00	52,00
020707	LUCIMARA ZANELLA	09/05/1985	28,00	12,00	0,00	8,00	48,00
021135	CLARICE MARTINS	01/05/1986	28,00	6,00	8,00	0,00	42,00
021083	ROMILDA MARIA DE SOUZA BUEND	14/03/1988	24,00	4,00	4,00	2,00	34,00
021122	VERA ASSMANN	11/01/1982	16,00	8,00	0,00	2,00	26,00
021109	VERA LUCIA PREZZOTTO RITZEL	10/10/1966					Aus.

COZINHEIRA

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	MAT	LP	PE
021142	BERNARDETE BRATCOSKI FABIANE	09/01/1969	32,00	14,00	10,00	6,00	62,00
021061	DEJALINA RIBEIRO BANDEIRA	13/01/1970	32,00	6,00	8,00	6,00	52,00
020519	CLEUSA MACARI LEGRAMANTE	24/09/1968	28,00	4,00	10,00	8,00	50,00
021072	LUCIANA LEMES DE SOUZA DE ALMEIDA	16/07/1986	28,00	4,00	10,00	6,00	48,00
020468	SULEI BAUDONET RODRIGUES	11/01/1967	24,00	12,00	2,00	6,00	44,00
020548	CLÉCI FRANCESCOINI RAMAO	07/02/1978	24,00	6,00	8,00	6,00	44,00
020657	MARLENE LIBRELOTTO ULIANA PERUCHINI	06/12/1971	20,00	8,00	6,00	8,00	42,00
020708	MARCIA ROSALINA ZANELLA	08/07/1988	20,00	6,00	8,00	4,00	38,00
021139	GENILSE VARGAS RITZEL	18/07/1979	20,00	6,00	4,00	6,00	36,00
021151	ALINE RODRIGUES CABRAL	14/08/1989	16,00	4,00	6,00	10,00	36,00
021084	ROSIELI FATIMA DE SOUZA BUEND	26/08/1997					Aus.

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	LP	PE
021108	DAIANE PATRICIA DE MOURA	18/03/1990	42,00	8,00	12,00	62,00
020403	JANIELLI RAQUEL FONTANELLA FRANCO	19/07/1993	36,00	8,00	16,00	60,00
021111	ELISA TAIARA BINDA	20/01/1989	33,00	12,00	14,00	59,00
021091	QUESIA CRISTINA WILAND	08/06/1992	42,00	6,00	10,00	58,00
020662	VANUZA FATIMA ANDERSEN	13/05/1993	33,00	6,00	14,00	53,00
020993	FRANCIELI PELISSARI	04/04/1986	36,00	4,00	10,00	50,00
020767	JULIANA VAROTTO	05/08/1986	33,00	6,00	10,00	49,00
021116	ANA CRISTINA DE MORAES	22/01/1995	33,00	4,00	10,00	47,00
020437	ANA PAULA KOSSMANN	13/06/1990	30,00	2,00	14,00	46,00
021144	DANIELA APARECIDA ZAMBONI	09/04/1984	27,00	10,00	6,00	43,00
020931	LIGIA APARECIDA CAVALLIN	11/03/1986	27,00	4,00	10,00	41,00
020365	GIORDANA BURATTO FERRARI	02/04/1986				Aus.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2015 - Pregão Nº 15/2015
OBJETO: Contratação de empresas com profissionais na área para prestação de serviços em psicologia, fonoaudiologia e enfermagem.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME;
SUPRESSÃO: R\$ 10.301,04 (dez mil trezentos e um reais e quatro centavos) sobre o item 003 do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2015
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal e pela contratada: HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES - Representante Legal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: EDINA DA COSTA CORTUNG
CPF nº 026.612.389-99
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa PAIF CRAS da Secretaria de Assistência Social.
VALOR TOTAL: R\$ 17.088,61 (Dezessete Mil e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 25/11/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 15/2011
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: ALCANTARA E RODRIGUES LTDA
CNPJ sob nº 10.661.564/0001-29
CAMILA REGINA RODRIGUES
CPF Nº 052.113.579-65
FUNDAMENTO
Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO
Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAIS NA AREA DE NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE EM AÇÃO, Pregão nº 2/2011.
Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 30/11/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 71/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 167/2015
ABERTURA: DIA: 11/11/2015 ÀS 13:30 HORAS.
OBJETO: Aquisição de alimentos e insumos diversos para a alimentação escolar da rede municipal de ensino
EMPRESAS VENCEDORAS:
-CACELANI E CACELANI LTDA, ITENS 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 15, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 61, 63, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 98 COM VALOR TOTAL DE R\$ 245.636,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais).
-RAFAEL ANTONIO KOZIKOSKI ME,
-ANA M. G. DALL AGNOL LTDA ME, ITENS 3, 10, 16 COM VALOR TOTAL DE R\$ 8.243,50 (Oito Mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
-JONAS ROMEU CORREA ME, ITENS 42, 80, 81 COM VALOR TOTAL DE R\$ 136.575,00 (Cento e trinta e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).
-AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, ITENS 18, 19, 23, 26, 32, 41, 43, 44, 48, 50, 54, 55, 62, 64, 65, 68, 69, 76, 86, 94, 96 COM VALOR TOTAL DE R\$ 73.998,40 (Setenta e três mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 562.510,40 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais e Quarenta Centavos)
REALEZA, AOS onze dias de novembro de 2015
DIANA BAMBERG
PREGOEIRA

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO							
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	LP	PE	
020476	DANIELA AGNOLIN	16/10/1989	21,00	6,00	8,00	35,00	
NUTRICIONISTA							
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	LP	PE	
020364	LIGIANE BORGES	25/02/1982	48,00	8,00	16,00	72,00	
021109	THAIS DE OLIVEIRA	22/09/1992	45,00	16,00	10,00	71,00	
020683	JOSIANE GRACIELI PRESCHLAK FIORESE	16/06/1989	39,00	14,00	18,00	71,00	
020610	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	45,00	8,00	16,00	69,00	
021127	ELISA DA SILVA	20/09/1982	42,00	10,00	16,00	68,00	
021133	ALINE LUIZA FUHR	27/01/1994	39,00	10,00	18,00	67,00	
021093	ANGELA CARINE GUARDA	02/10/1991	42,00	14,00	10,00	66,00	
021120	JAKELINE GABRIELI FRANZ	22/03/1993	36,00	8,00	16,00	60,00	
021169	PAMELA MAYARA ZANETIN	17/04/1991	39,00	8,00	12,00	59,00	
021137	SABRINNE LUANA COLLING	23/11/1987	36,00	6,00	12,00	54,00	
021060	FRANCIANE SILVANA FORMENTINI	18/08/1992	36,00	6,00	12,00	54,00	
020380	LAURA HELENA NORA	25/05/1988	33,00	6,00	12,00	51,00	
021129	PATRICIA LUCIA GIONGO BORTOLINI	05/04/1991	30,00	10,00	8,00	48,00	
021159	DANIZE BITTENCOURT GONCALVES	03/06/1978				Aus.	
020369	JOSEANE PEREIRA	24/09/1981				Aus.	
RECEPCIONISTA							
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	MAT	LP	PE
020665	THAIS FERNANDA BORTH	05/04/1995	40,00	12,00	20,00	12,00	84,00
020421	MARGARETE VIAN PREZOTTO	17/02/1966	40,00	12,00	18,00	12,00	82,00
021179	KELIN CRISTINA KUHN	22/01/1983	36,00	12,00	20,00	12,00	80,00
020945	LUANA GABRIELA M. VASCONCELOS	23/01/1995	32,00	10,00	18,00	14,00	74,00
020433	ELEN FERNANDES ROSA	21/01/1999	36,00	8,00	18,00	10,00	72,00
020567	LUCIVANE ARAUJO E SILVA	11/06/1988	32,00	8,00	18,00	12,00	70,00
021124	LEILA JACINSKI	16/06/1980	28,00	14,00	14,00	8,00	64,00
021171	DALYENE ALCYIA NORA	08/10/1998	32,00	4,00	10,00	12,00	58,00
021096	JOSELIA BINELLO LEMES	25/12/1979	28,00	8,00	14,00	8,00	58,00
021138	ADRIANE CRISTINA BUENO PASTORIO	24/08/1979	24,00	8,00	10,00	14,00	56,00
020674	DIANDRA BARILI	24/01/1990	28,00	10,00	10,00	6,00	54,00
020805	IARA ELISA SCHUTZ	19/08/1991	28,00	6,00	12,00	8,00	54,00
020704	EDUARDA CRISTINA DE RAMOS	21/07/1995	28,00	2,00	12,00	12,00	54,00
021165	ELIANE PAULA POLGA	14/08/1989	24,00	10,00	10,00	10,00	54,00
020497	ANA LAURA SOCA	01/11/1996	16,00	14,00	10,00	10,00	50,00
020561	CRISTIANE DO CARMO FEROLDI	29/08/1989	20,00	6,00	6,00	8,00	40,00
021098	ANA PAULA HEINECK GOBBI	11/05/1998	20,00	6,00	6,00	8,00	40,00
021158	CASSIA SUELLEN SILVA DE SOUZA	27/11/1998	20,00	4,00	8,00	8,00	40,00
021160	TAINARA GABRIELA AMARAL VIDORI	31/03/1999	12,00	2,00	14,00	2,00	30,00
020562	ANGELA RAMAO BARUFFI	26/06/1991					Aus.
021164	PATRICIA MAYARA DE OLIVEIRA	25/03/1995					Aus.
021085	MARIANA PAULA DA SILVA	25/11/1995					Aus.
021176	IVONE BAYER DE ARAUJO	31/08/1998					Aus.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	MAT	LP	PE
021157	BERENICE AP. DA ROCHA DAL CORTIVO	04/05/1979	20,00	10,00	14,00	16,00	60,00
020678	IAMARA DALVANA T. CASAGRANDE	29/09/1989	28,00	8,00	12,00	8,00	56,00
020938	TATIANE DOS SANTOS SANTANA	19/03/1981	24,00	12,00	12,00	8,00	56,00
021167	LUZIA APARECIDA MALLMANN	09/04/1982	16,00	10,00	14,00	14,00	54,00
021114	DIOGO DO NASCIMENTO GONCALVES	09/11/1988	20,00	8,00	8,00	10,00	46,00
021172	JOICE DENIZ DOS SANTOS NORA	13/04/1970	28,00	6,00	0,00	6,00	40,00
021141	RENATA VIECELLI	13/12/1990	20,00	6,00	6,00	8,00	40,00
021174	DAIANE MARIA BENINI	09/10/1995	20,00	10,00	0,00	8,00	38,00
021115	SUELI CARGNIM MANN	17/12/1979	20,00	8,00	4,00	6,00	38,00
020927	ODETE DIVA GOETZ	29/06/1962	20,00	6,00	6,00	4,00	36,00
020525	ELI DA SILVA	29/04/1977	16,00	4,00	2,00	6,00	28,00
020939	ELIANE MATTE SCHMIDT	21/06/1983					Aus.
020493	CAMILA NUNES DA SILVA	05/01/1994					Aus.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA							
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	MAT	LP	PE
021153	MARCIO ABREU DE OLIVEIRA	29/01/1978	24,00	10,00	8,00	4,00	46,00
021121	TIAGO VITOR BASEGGIO	28/09/1984	16,00	6,00	8,00	10,00	40,00
021181	DAIANE GAMBIM	28/08/1989	12,00	4,00	4,00	4,00	24,00
VIGIA							
INSC.	NOME	NASC.	CE	CG-LEG	MAT	LP	PE
020666	ROMILDO BORTH	05/09/1965	32,00	16,00	18,00	10,00	76,00
020701	SIDNEI DE CARVALHO	03/02/1985	32,00	16,00	16,00	10,00	74,00
020625	MARCELO KRAYEZYK NUNES	03/09/1981	28,00	16,00	18,00	12,00	74,00
021175	MARCO ANTONIO RUFINO DE OLIVEIRA	01/01/1973	32,00	8,00	20,00	4,00	64,00
021170	VALDIR SOARES	25/01/1983	24,00	6,00	16,00	10,00	56,00
021076	MAIKON TIAGO GNOATTO	05/02/1997	28,00	8,00	14,00	2,00	52,00
021132	CLAUDEMIR ANTONIO DE SOUZA	11/08/1989	28,00	8,00	12,00	2,00	50,00
021136	LUCENO HEINECK	24/02/1978	28,00	8,00	12,00	0,00	48,00
021173	JAIR LANGE	12/11/1971					Aus.
021149	VALDENIR PAULO ZANETTI	04/01/1975					Aus.
020792	JACIR ANTUNES DA SILVA	19/05/1984					Aus.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2015
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa PAIF CRAS da Secretaria de Assistência Social

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 095/2015 de 11/11/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): GSC SUPERMERCADO LTDA, empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101; Lote 01, totalizando R\$ 17.088,61 (Dezesseite mil oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Para que surta seus efeitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/11/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 270/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, CONFORME TABELA ANEXA.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2015
VALOR TOTAL: R\$3.428,60 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 271/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2015
VALOR TOTAL: R\$110.673,80 (CENTO E DEZ MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 272/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2015
VALOR TOTAL: R\$27.686,50 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 273/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROLL E ROLL LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 74/2015
VALOR TOTAL: R\$116.870,15 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015

Continuação pág 6

Legenda:

- LP - Nota obtida em Língua Portuguesa
- MAT - Nota obtida em Matemática
- CG-LEG - Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
- CE - Nota obtida em Conhecimentos específicos
- PE - Nota da Prova Escrita

Critérios de desempate da nota final:

- 1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- 2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- 3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
- 4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- 5º) Candidato mais idoso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2015.

ARCELI MARGARIDA FREDDO
Diretora Superintendente

D'ANGELA REGINA SEITZ PRIAMO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2015
ABERTURA: DIA: 16/11/2015 ÀS 08:30 HORAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA
EMPRESA VENCEDORA:
- ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, LOTES 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23 COM VALOR TOTAL DE R\$ 110.673,80 (Cento e dez mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos).
- DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, LOTES 22, 24, 26, COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.428,60 (Três mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
- ROLL E ROLL LTDA ME, LOTES 2, 11, 12, 18, 21, 25, 27, 28, COM VALOR TOTAL DE R\$ 116.870,15 (Cento e dezesseis mil oitocentos e setenta reais e quinze centavos).
- ELETRO LUZ COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE R\$ 27.686,50 (Vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
VALOR TOTAL GERAL DE R\$ 258.659,05 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinco Centavos)
REALEZA, AOS dezesseis dias de novembro de 2015
DIANA BAMBERG
PREGOEIRA



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

GABARITO DEFINITIVO

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	C	A	B	E	C	A	D	B	C	C	E	A	D	B	E	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	E	C	E	B	D	A	B	D	A	C	E	B	C	D	A	E

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	E	D	B	C	E	C	A	D	B	C	C	E	A	D	B	E	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	E	C	E	B	D	A	B	D	A	C	E	B	C	D	A	E

COZINHEIRA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	E	C	D	E	C	A	D	B	C	C	E	A	D	B	E	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	E	C	E	B	D	A	B	D	A	C	E	B	C	D	A	E

RECEPCIONISTA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	E	E	C	A	D	B	C	C	E	A	D	B	E	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	E	C	E	B	D	A	B	D	A	C	E	B	C	D	A	E

VIGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	C	B	E	A	E	C	A	D	B	C	C	E	A	D	B	E	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	B	D	E	C	E	B	D	A	B	D	A	C	E	B	C	D	A	E

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	D	B	E	C	E	C	B	D	A	A	E	B	C	D	B	E	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	E	E	C	B	D	A	A	D	B	E	C	A	E	D	C	B

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	E	C	A	C	E	C	B	D	A	A	E	B	C	D	B	E	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	E	E	C	B	D	A	A	D	B	E	C	A	E	D	C	B

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	D	B	C	E	C	B	D	A	A	E	B	C	D	B	E	A	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	C	A	E	E	C	B	D	A	A	D	B	E	C	A	E	D	C	B



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 74/2015, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de setembro de 2015
MILTON ANDREOLLI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002 2015 - PMSAS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 12 de JANEIRO do ano de 2016, na avenida Brasil nº 621 em SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.- Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
1	Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	41.999,98 m²	180
2	Diversos Bairros	Pavimentação com pedras irregulares	23.825,34 m²	330

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 07 de dezembro de 2015, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, 01 de dezembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ENFERMEIRO																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	E	A	D	B	C	D	E	A	B	D	A	E	B	C	C	A	D	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	B	C	C	A	E	D	B	A	D	B	E	C	A	E	D	C	B

FARMACÊUTICO /BIOQUÍMICO																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	E	C	C	D	E	A	B	D	A	E	B	C	C	A	D	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	B	C	C	A	E	D	B	A	D	B	E	C	A	E	D	C	B

NUTRICIONISTA																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
E	B	C	A	D	C	D	E	A	B	D	A	E	B	C	C	A	D	B	E
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	E	B	C	C	A	E	D	B	A	D	B	E	C	A	E	D	C	B

CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 277/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2015
VALOR TOTAL: R\$136.575,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 278/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAFAEL ANTONIO KOZIKOSKI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E INSUMOS DIVERSOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME RELAÇÃO ANEXA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2015
VALOR TOTAL: R\$98.057,50 (NOVENTA E OITO MIL E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 274/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANA M. G. DALL AGNOL LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2015
VALOR TOTAL: R\$8.243,50 (OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015

LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2015
VALOR TOTAL: R\$68.035,90 (SESSENTA E OITO MIL E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2015



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 276/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CACELANI E CACELANI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E INSUMOS DIVERSOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 71/2015
VALOR TOTAL: R\$251.598,50 (DUZENTOS E



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 275/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 71/2015, cujo objeto é a aquisição de alimentos e insumos diversos para a alimentação escolar da rede municipal de ensino, em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e sete dias de novembro de 2015

MILTON ANDREOLLI
PREFEITO

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - EDITAL DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015 -
PROCESSO Nº 710/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Senhora Pregoeira, nomeado pela Portaria nº 19.214/2015, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

a) O Objeto no Anexo I - Termo de Referência, do edital Pregão Presencial nº 102/2015, passa a ter a seguinte redação:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12013	Veículo de passageiros, tipo van, zero quilômetro, 16 lugares 2.3, diesel /diesel S10, transmissão manual mínima de 5 velocidades pra frente e 1 ré, direção hidráulica, ar condicionado e ar quente, freio a disco nas 4 (quatro) rodas com ABS, porta lateral, porta traseira com abertura de 180°, banco dos passageiros de semi-leito com apoio de cabeça, equipado com todos os acessórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, garantia mínima de 01 (um) ano.	1,00	UN	130.000,00	130.000,00
TOTAL						130.000,00

b) A Portaria da Designação de Pregoeiro passa a ser a Portaria nº 19.214/2015.

c) Os demais itens permanecem inalterados.

d) Santo Antonio do Sudoeste, em 30 de novembro de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2015 de 11/11/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por item referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de gêneros alimentícios para atender o programa PAIF CRAS da Secretaria de Assistência Social

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega (dias)
GSC SUPERMERCADO LTDA	19.662.064/0001-5	026.612.389-99	60	1 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

GSC SUPERMERCADO LTDA, nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101; Lote 01, totalizando R\$ 17.088,61 (Dezessete mil e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial nº 095/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira em 11/11/2015 às 11:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, e em 26/11/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI